

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA BAHIA

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS - NUPEMEC

DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA - DFD

(2a Retificacao - Docente: Joao Wilson Queiroz Danon)

Elaborado em conformidade com o art. 28 do Decreto Judiciario TJBA no 970/2025 e com o Manual de Contratacoes do TJBA (2a Edicao, 10/03/2026)

Documento retificado em atencao as diligencias das Coordenacoes Pedagogica e Financeira da UNICORP e ajustado aos requisitos do art. 28 do Decreto Judiciario no 970/2025 (que dispoe sobre as diretrizes do PJBA para a Lei de Licitacoes e Contratos) e do Manual de Contratacoes do TJBA (2a Edicao, 10/03/2026), com vistas ao saneamento integral das pendencias apontadas e ao regular prosseguimento da instrucao processual para contratacao direta, por inexigibilidade de licitacao, de prestacao de servico tecnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notoria especializacao, nos termos do art. 74, inciso III, alinea "f", da Lei no 14.133/2021, c/c art. 146, III, do Decreto Judiciario no 970/2025.

1. IDENTIFICACAO DA UNIDADE DEMANDANTE (art. 28, IX, Decreto 970/2025)

1.1. Unidade Demandante: Nucleo Permanente de Metodos Consensuais de Solucao de Conflitos - NUPEMEC.

1.2. Responsavel pela Unidade Demandante: Marielza Brandao Franco - Matricula 800230-4 - Tel. (71) 3372-5437 - mbfranco@tjba.jus.br.

1.3. Fiscal do Contrato: Jacyra Ferraz Laranjeira Barbosa - NUPEMEC - Matricula 968.706-8 - Tel. (71) 99997-3465 - jflbarbosa@tjba.jus.br.

1.4. Responsavel pelo projeto: Isabela Borges Bulos - Analista Judiciaria - NUPEMEC - Matricula 808935-3 - Tel. (71) 99181-1024 - ibulos@tjba.jus.br.

2. DESCRICAO DO OBJETO E QUANTIDADE NECESSARIA (art. 28, I, Decreto 970/2025)

Contratacao direta, por inexigibilidade de licitacao (art. 74, III, "f", da Lei no 14.133/2021), do(a) docente Joao Wilson Queiroz Danon, profissional de notoria especializacao, para ministrar 40 (quarenta) horas-aula teoricas do Curso de Formacao em Conciliacao e Mediacao Judicial - Turma 101, em modalidade EaD sincrona (Google Meet), destinado a servidores e colaboradores dos Centros Judiciarios de Solucao de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) do TJBA.

Quantitativo do projeto formativo (parametro consolidado): 2 (dois) instrutores. sendo cada instrutor responsavel por 1 (uma) turma de 10 (dez) alunos. totalizando 20 (vinte) discentes formados, A remuneracao minima assegurada ao docente sera de R\$ 1,000.00 (mil reais) por aluno efetivamente formado (art, 12-A. Anexo I. Resolucao CNJ no 125/2010). correspondendo. no minimo. a R\$ 10,000.00 por instrutor e a R\$ 20.000,00 para os dois docentes.

3. PREVISAO NO PLANO ANUAL DE CONTRATACOES - PAC (art. 28, II, Decreto 970/2025)

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratacoes (PAC) do TJBA, exercicio 2026, e esta vinculada ao Levantamento de Necessidades de Capacitacao (LNC) do NUPEMEC/UNICORP, ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/TJBA-2026) e ao Plano Anual de Capacitacao da Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (UNICORP), conforme referencia documental a ser complementada com o item especifico do PDP/Plano Anual de Capacitacao, atendendo as diretrizes pedagogicas nacionais da ENFAM, ENAP e Resolucao CNJ no 125/2010 (Anexo I).

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATACAO E PARA A QUANTIDADE (art. 28, III, Decreto 970/2025)

A contratacao decorre da necessidade institucional de capacitar servidores e colaboradores que atuarao nas sessoes de conciliacao e mediacao dos CEJUSCs, em cumprimento a Politica Judiciaria Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses (Resolucao CNJ no 125/2010), a Lei no 13.140/2015 (Lei de Mediacao) e ao art. 165 do CPC (Lei no 13.105/2015).

A quantidade de 2 (dois) instrutores e 10 (dez) alunos por turma foi definida com base em parametro pedagogico consolidado do NUPEMEC/TJBA e das diretrizes curriculares do Anexo I da Resolucao CNJ no 125/2010, que exige acompanhamento individualizado do estagio supervisionado (observacao, co-mediacao e mediacao/conciliacao supervisionada), o que impede turmas com mais de 10 alunos por instrutor, sob pena de comprometimento da eficacia formativa e da qualidade da certificacao.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATACAO (art. 28, IV, Decreto 970/2025)

A estimativa preliminar tomou como parametros balizadores: (i) a Lei Estadual no 10.851/2007, atualizada pela Lei no 14.799/2024, que disciplina a Instrutoria Interna no Estado da Bahia; (ii) a Portaria SEC/BA no 667/2025 (DOE 09/05/2025 - Edital de Credenciamento no 002/2025) para valores de hora-aula por titulacao; (iii) precedentes de contratacao identica no TJPA (Inexigibilidade no 008/2026 - contratacao de 2 docentes para Curso de Formacao de Mediadores/CEJUSC); e (iv) precedente do TJCE (Portaria no 02/2018-NUPEMEC c/c Resolucao no 05/2019-TJCE).

Sobre esse referencial, aplicou-se o piso pedagogico-institucional de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno efetivamente formado, resultando, para cada docente responsavel por 10 (dez) alunos, no valor minimo de R\$ 10.000,00, correspondente ao objeto individual do presente DFD.

Parametro	Referencia	Valor	Observacao
Piso pedagogico por aluno formado	Res. CNJ 125/2010 (Anexo I) c/c pratica institucional NUPEMEC/TJBA	R\$ 1.000,00	Minimo assegurado por aluno certificado
Alunos por instrutor	Anexo I, Res. CNJ 125/2010	10 (dez)	Limite pedagogico para estagio supervisionado
Instrutores	Estrutura do curso Turma 101	2 (dois)	M. Victoria Braz Borja + J. Wilson Q. Danon
Valor minimo por instrutor	Calculo: 10 alunos x R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Objeto do presente DFD
Valor minimo total do projeto	Calculo: 2 instrutores x R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Valor global de referencia

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSAO DA CONTRATACAO (art. 28, V, Decreto 970/2025)

Assinatura do contrato ate 27/08/2026; execucao das aulas teoricas entre 14 a 25 de setembro de 2026, das 14h00 as 18h00; execucao do estagio supervisionado entre 1º/10/2026 a 1º/10/2027; certificacao ate 30/10/2027.

7. GRAU DE PRIORIDADE (art. 28, VI, Decreto 970/2025)

ALTO. A contratacao vincula-se a meta institucional do PJBA de fortalecimento da politica autocompositiva e ao cumprimento das metas nacionais do CNJ para 2026.

8. VINCULACAO OU DEPENDENCIA COM OUTRO DFD (art. 28, VII, Decreto 970/2025)

O presente DFD e interdependente ao DFD do(a) docente Maria Victoria Braz Borja Rodrigues, ambos integrantes do mesmo projeto formativo (Turma 101 - Curso de Formacao em Conciliacao e Mediacao Judicial), sendo os processos instruidos e autuados de forma coordenada pela UNICORP/NUPEMEC.

9. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANCADOS (art. 28, VIII, Decreto 970/2025)

- Certificacao de 20 (vinte) conciliadores/mediadores judiciais aptos a atuar nos CEJUSCs do TJBA.
- Aprimoramento da qualidade tecnica das sessoes de conciliacao e mediacao.
- Fortalecimento da politica autocompositiva do PJBA e da cultura de pacificacao social.
- Reducao do acervo processual e ampliacao da efetividade da prestacao jurisdicional.

10. ESTAGIO SUPERVISIONADO - RESOLUCAO CNJ No 125/2010 (paragrafo obrigatorio)

Registra-se, para todos os fins de direito, que a presente contratacao compreende, alem do modulo teorico de 40 (quarenta) horas-aula, a supervisao do MODULO PRATICO - ESTAGIO SUPERVISIONADO, na forma do Anexo I da Resolucao CNJ no 125/2010 (com a redacao dada pelas Emendas no 1/2013 e no 2/2016 e mantida pela Resolucao CNJ no 326/2020), cuja carga horaria e de 60 (sessenta) a 100 (cem) horas, dividida em tres fases sequenciais (observacao, co-mediacao/co-conciliacao e atuacao

supervisionada como mediador/conciliador). Nos termos do § 4º do art. 12-A da referida Resolução, "somente deverão ser certificados mediadores e conciliadores que tiverem concluído o respectivo estágio supervisionado", razão pela qual o(a) docente contratado(a) João Wilson Queiroz Danon será responsável pela supervisão integral do estágio de sua turma de 10 (dez) alunos, com preenchimento dos formulários de observação previstos no Anexo I e emissão de parecer conclusivo de aptidão. A remuneração mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno efetivamente formado remunera, de forma onnicomprensiva, tanto o módulo teórico quanto o acompanhamento do estágio supervisionado, sendo condição suspensiva do pagamento a comprovação da conclusão do estágio pelos discentes, nos termos do art. 143, V, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

11. MOTIVAÇÃO DA DEMANDA E PÚBLICO-ALVO

Capacitar técnica e praticamente os participantes para o exercício da mediação e conciliação no âmbito do PJBa, seguindo os parâmetros da Resolução CNJ nº 125/2010, da Lei nº 13.140/2015 e do art. 165 do CPC.

Público-alvo: Servidores e colaboradores dos CEJUSCs do TJBA. Vagas: 10 (dez) alunos por instrutor - total 20 (vinte). Período teórico: 03 a 14/08/2026, das 14h00 às 18h00 - Turma 101. Período do estágio supervisionado: 17/08/2026 a 30/10/2026.

12. REGULARIDADE FISCAL DO DOCENTE (art. 143, V, Decreto 970/2025)

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN).
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidões Negativas Tributárias Estadual e Municipal do domicílio fiscal.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (art. 143, IV, Decreto 970/2025)

A disponibilidade orçamentária preliminar foi atestada pela Coordenação Financeira da UNICORP, ficando o detalhamento da dotação, fonte de recursos e emissão da nota de reserva sujeitos a confirmação final por ocasião do respectivo empenho.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA BORGES BULOS
Data: 03/08/2026 16:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Borges Bulos

Analista Judiciária - NUPEMEC - Cadastro 808935-3

Salvador/BA, 03 de agosto de 2026.